UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CPAE

EDITAL Nº 09/2026.1

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO PROAE 2026.1 - CAMPUS CAMAÇARI

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Renovação dos Benefícios de Assistência Estudantil gerenciados pela Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) , em conformidade com a Lei nº 14.914/2024 - PNAES e com a Resolução nº 05/2022 – CONSUNI/UFBA.

Integram o presente Edital os seguintes benefícios regulares: Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Pessoas Trans, Auxílio Transporte, Auxílio PAES, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Alimentação Camaçari.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

A renovação semestral é procedimento obrigatório de confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia. Deve ser solicitada por todos/as estudantes a partir do semestre subsequente ao do ingresso no benefício, como condição de manutenção do benefício. Pode ser solicitada por estudantes em situação de regularidade acadêmica e cadastral desde que atendam ao perfil estabelecido pelos requisitos do Edital de seleção de ingresso e deste Edital de Renovação.

Por benefício de recebimento semestral, entendem-se os benefícios prestados por período superior a 01 (um) semestre letivo e passível de renovação no semestre em curso (2026.1).

1.1 O procedimento de renovação de benefícios e de programas da PROAE será efetuado em três etapas (solicitação, resultado e recurso) e pode ensejar medidas de acompanhamento, conforme descrito no item 3 deste Edital.

1.1.1 A submissão do Formulário de Renovação e de eventuais documentos comprobatórios ocorrerá no período de 10/04 a 24/04/2026, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Renovação Online 2026, disponível no link abaixo:

Formulário de renovação

a. Será de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br, na aba Editais.

b. A submissão é exclusivamente on-line e ocorrerá ininterruptamente no prazo estabelecido, até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

c. Situações de descumprimento dos requisitos de manutenção do benefício e suas respectivas justificativas devem ser relatadas e comprovadas, por meio do e-mail fatima.coutinho@ufba.br para fins de análise.

d. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação (10/04 a 24/04/2026) e do prazo de recurso (12 e 13 /05/2026) resultará em suspensão do benefício.

e. Os resultados serão publicados a partir de: a ser definido.

f. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: fatima.coutinho@ufba.br, no período de 12 e 13/05/2026.

g. Após a publicação dos resultados os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular podem ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento do NOAE.

1.1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.

1.1.3. É obrigatório a todos/as estudantes que ingressaram no benefício até 2025 realizarem a renovação anual.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O/a estudante contemplado/a com benefícios de recebimento semestral CPAE, a saber: Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Pessoas Trans, Auxílio Transporte, Auxílio PAES, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Alimentação Camaçari (para todos os beneficiários, inclusive indígenas, quilombolas, pessoas trans e refugiados) terá direito à renovação conforme a Resolução Nº 05/2022 (PAES), desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser estudante de curso de graduação presencial do ICTI/UFBA regularmente matriculada/o em, no mínimo, dois componentes curriculares que somem carga horária igual ou superior a 120 horas no semestre 2026.1

2.1.2. Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda per capita seja de até um salário mínimo (1,0) mensal, nos termos da Lei Nº 14.914/2024 - PNAES.

2.1.3. Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).

2.1.4. Não ter sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do (s) benefício (s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

2.1.5. Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do (s) benefício (s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

2.1.6. Esteja, regularmente, matriculada/o na UFBA no semestre da renovação.

2.1.7. Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação de benefícios da PROAE, Campus Camaçari, será realizado pelo Núcleo Local de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas (NOAE).

3.1.1. Solicitação de renovação: conforme descrita no item 1 deste Edital.

3.1.1.1. Estudantes que não solicitarem renovação do benefício no período 10/04 a 24/04/2026 terão seu benefício cessado a partir da data de divulgação do resultado dos recursos.

3.1.1.2 Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, encaminhar laudos médicos para o e-mail: fatima.coutinho@ufba.br, no período de 10/4 a 24/4/2026.

3.1.1.3. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.

3.1.2. Resultados

3.1.2.1. Nesta fase será divulgada a lista de estudantes que solicitaram renovação do benefício, com indicação do resultado da análise de sua solicitação.

3.1.2.2. Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do benefício deferida permanecerão em gozo do benefício até a renovação 2026.2. Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do acesso ao benefício indeferida, poderão interpor recurso. Em caso de manutenção do indeferimento, o benefício será descontinuado a partir da data de publicação do resultado de interposição de recurso.

3.1.2.3. A renovação poderá ser negada, com efeito de suspensão ou descontinuidade, por esta Pró-Reitoria, diante da comprovação documentada das situações dispostas na Resolução nº 05/2022 – CONSUNI/UFBA e demais critérios adotados por esta PróReitoria.

3.1.2.4. Enseja cessação do benefício:

a. Não ter solicitado renovação do benefício no prazo regular (10/4 a 24/4/2026);

b. Não ter interposto recurso válido e procedente no sentido da regularização de sua situação, no caso de solicitação indeferida;

c. Ter seu cadastro suspenso ou cessado após conclusão de processo administrativo de apuração;

d. Ter integralizado a grade curricular;

e. Não responder à convocação para acompanhamento, se verificadas dificuldades no cumprimento dos requisitos dispostos nos subitens 2.1.4 e 2.1.5 deste Edital;

f. Estar inadimplente com a prestação de contas de benefícios que o exijam.

3.1.3. Interposição de Recursos

3.1.3.1. Nesta fase, os/as estudantes que tiveram sua solicitação de renovação do benefício indeferida poderão interpor recursos a fim de questionar o resultado, apresentando argumentos e documentos comprobatórios, no que couber.

3.1.3.2. A interposição de recursos é exclusivamente para quem fez solicitação de renovação no prazo estabelecido (10/4 a 24/4/2026).

3.2 As informações particulares prestadas pelo/a estudante, terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da LGPD.

3.3. Ressalvados os termos e casos legais e interesses convergentes com a Política de Assistência Estudantil e correlatas, o NOAE não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes.

3.1.4. Acompanhamento de estudantes

3.1.4.1. Nesta fase os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular podem ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento do NOAE.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1. A/o estudante não graduada/o em cursos da modalidade CPL que, tendo encerrado a matrícula do seu curso inconcluso na UFBA no semestre de 2025.2, reingressar no semestre subsequente (ou seja, em 2026.1) à desistência do primeiro curso mediante transferência interna ou de reintegração no mesmo curso deverá prestar essa informação ao Núcleo Local de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas (NOAE) por meio do e-mail noae.icti@ufba.br

4.2 Estudante que, em 2025.2, se graduou em uma habilitação em curso de progressão linear (CPL) e que ingressar em outra modalidade de habilitação no mesmo curso ou em outro curso de progressão linear (CPL) não poderá mais fazer jus ao benefício por já ser considerada/o estudante de segunda graduação.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	**09/4/2026**
Solicitação de Renovação	**10/4/2026 a 24/4/2026**
Resultado Preliminar	**11/5/2026**
Interposição de Recursos	**12/5/2026 a 13/5/2026**
Resultado Final	**A ser definido**

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo NOAE/PROAE.

Camaçari, 09 de abril de 2026.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil